



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, para recomposição inflacionária, e adéqua a remuneração dos servidores regidos pela CLT ao piso nacional.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para recomposição da defasagem do valor dos vencimentos dos servidores e empregados municipais ativos e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, ficam reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 2,06% (dois vírgula seis por cento) sobre os valores referentes ao mês de abril de 2018.

Parágrafo único – Ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos.

Art. 2º Fica fixada, de acordo com o piso salarial nacional, em R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a remuneração base dos servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil; e de R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) a remuneração base dos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 3º A presente lei se aplica aos servidores Estatuários e aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 03 de maio de 2018.

Maria Júlia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 18, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha – PR.

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores municipais ativos, proventos dos inativos com paridade e pensões, no montante 2,06% (dois vírgula seis por cento) sobre os valores referentes ao mês de abril de 2018.

O percentual do reajuste refere-se à defasagem acumulada nos vencimentos dos nossos abnegados servidores no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, com o que ficam recompostos em seus reais valores.

E, conforme disposto na Lei n. 11.738/2008 e a Portaria n. 1595/2017 do Ministério de Estado da Educação – MEC, estabelece que o Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica é de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, razão pela qual foi necessário a fixação do valor base do cargo.

Esclarece-se que no disposto no art. 2º do presente projeto de lei, o base do cargo de cargo de Professor de Ensino Fundamental é proporcionalmente reduzido em comparação com o cargo de Professor de Educação Infantil, haja vista este ser de carga horária de 40 horas semanais e aquele de 20 horas.

Em anexo, o demonstrativo da estimativa do impacto financeiro orçamentário e declaração da Prefeita Municipal, atendendo o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que mostram que a despesa de pessoal não comprometerá o alcance das metas fiscais, nem ultrapassará o limite fixado no art. 19, III, da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do que o projeto está em condições de ser apreciado por esta Colenda Casa Legislativa.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicado na folha de pagamento dos servidores ainda neste mês; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 03 de maio de 2018.

Maria Júlia Socek Wojcik
Prefeita Municipal